

PUBLICADO Nota Técnica - Nº006/2021

QUADRO DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS DA PREFEITURA.

Data: 10 / 11 / 21

Responsável:

Registro: M150559

**Dispõe sobre o uso de ar condicionado nas escolas da rede pública e privada de ensino e em ambientes de serviços e atividades de natureza comercial e industrial**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG – Brasil

Considerando a Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

Considerando a 6ª versão do Protocolo Sanitário do Estado de Minas Gerais para o retorno das atividades escolares;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.176 de 27 de novembro de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do (PCR) – Plano de Classificação de Riscos no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Considerando que os indicadores epidemiológicos continuam estáveis e que grande parte da população já se encontra imunizada.

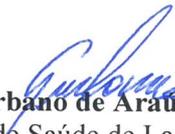
**FICA DETERMINADO:**

**Item.1-** Que os estabelecimentos da rede pública e privada de ensino poderão utilizar o ar condicionado/ climatizadores, contudo desde que seja a única opção de ventilação, devendo instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

**Item.2-** Que os estabelecimentos de serviços e atividades comerciais e industriais poderão utilizar o ar condicionado/ climatizadores, contudo desde que seja a única opção de ventilação, ou em caso de necessidade técnica que justifique o seu uso, tais como resfriamento de ambientes controlados, a exemplo servidores de internet, medicamentos, livrarias, adegas, contudo devendo instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

**Item.3-** Os exemplos citados no item-2 se constituem em rol meramente exemplificativo, podendo ser enquadrados outras hipóteses de estabelecimentos.

Lagoa Santa, em 10 de novembro de 2021.



**Gilson Urbano de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa  
Gestor Municipal do SUS